

**PORTARIA Nº 180/SIA, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.**

Inscreve o heliponto privado Betel (RJ) no cadastro de aeródromos.

**O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.005210/2016-13,

**RESOLVE:**

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Betel;

II - código OACI: SNSB;

III - município (UF): Rio de Janeiro (RJ); e

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas):  
22° 54' 54" S / 043° 40' 08" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO**

Resumo das características inscritas no cadastro do Heliponto Privado Betel (Portaria nº 180 de 26 / 01 / 2016) de acordo com o processo ANAC nº 00065.005210/2016-13.

**CARACTERÍSTICAS DO HELIPONTO**

Nome Oficial	Betel
Código OACI	SNSB
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Catedral das Assembléias de Deus em Santa Cruz - CADESC
Município (UF)	Rio de Janeiro (RJ)
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	22° 54' 54" S / 043° 40' 08" W
Tipo de Operação	VFR Diurna
Altitude	8 m
Natureza do Piso	Grama
Resistência do Pavimento	6,0 t
Formato da Área de Pouso	Quadrado
Dimensões da Área de Pouso	21m x 21m
Rumo de Aproximação (1)	17
Rumo de Aproximação (2)	-

**SINALIZAÇÃO LUMINOSA DO HELIPONTO**

Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes indicadoras de direção de aproximação de heliponto	NÃO EXISTENTE
Luzes indicadoras de área de toque quadradas de heliponto	NÃO EXISTENTE
Luzes indicadoras do ângulo de direção do heliponto	NÃO EXISTENTE
Luzes de limite de área de pouso de helipontos	NÃO EXISTENTE
Luzes de obstáculo	NÃO EXISTENTE

Ref.: Parecer 23/2016/STCC/GFIC

*Rodrigo Otávio Ribeiro* 26/01/16

Rodrigo Otávio Ribeiro  
GFIC / SIA  
Gerente